



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 483

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

INSTITUI O TÍTULO DE "CONTADOR (A) AMIGO (A) DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Título de "Contador (a) Amigo (a) da Criança e do Adolescente" para os contadores que mais indicarem Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas para contribuírem com o Fundo para Infância e Adolescência (FIA), instrumento criado pela Lei Federal 8.242/91, que visa captar recursos para o atendimento a políticas programas e ações voltadas para a proteção de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os Títulos previstos no caput serão concedidos anualmente ao "Contador (a) Amigo (a) da Criança e do Adolescente" que mais indicar empresas ou Pessoas Físicas para contribuírem com o valor que é descontado no Imposto de Renda dessas empresas e/ou pessoas físicas, em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome do "Contador (a) Amigo (a) da Criança e do Adolescente".

Art. 2º. O Contador que possuir o Título "Contador (a) Amigo (a) da Criança e do Adolescente" poderá utilizá-lo para fins de propaganda e divulgação.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 125/2018

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Osvaldo Ferreira Lima e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Osvaldo Ferreira Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 126/2018

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Bruno Ernesto Clemente e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Bruno Ernesto Clemente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 25 de outubro de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 127/2018

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Francisca Elenimar da Silva (Francisca da Ilha) e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Francisca Elenimar da Silva (Francisca da Ilha).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de outubro de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 128/2018

Concede Medalha do Mérito Educacional "Prof. Sólton Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Professora Ana Marcia Lopes e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Educacional "Prof. Sólton Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Professora Ana Marcia Lopes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de outubro de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 129/2018

Concede Medalha do Mérito Educacional "Prof. Sólton Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Professora Maria das Dores de Lira Costa e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Educacional "Prof. Sólton Moura" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Professora Maria das Dores de Lira Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"

Mossoró/RN, 25 de outubro de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 130/2018

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria de Fátima Rosado Nogueira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria de Fátima Rosado Nogueira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 25 de outubro de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3652, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação do centro de Convivência do Idoso – CCI do Conjunto Wilson Rosado de Pedro Pereira dos Santos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear o Centro de Convivência do Idoso – CCI do Conjunto Wilson Rosado de Centro de Convivência do Idoso Pedro Pereira dos Santos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 24 de outubro de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2017-SEMEEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO o Ofício nº 240/2018-SME/GS, de 16 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a convocação de profissionais para substituírem os professores em gozo de licenças, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017-SEMEEL, homologado em 07 de fevereiro de 2018, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro – Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse no cargo de Professor, na respectiva disciplina abaixo identificada, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; b) Cédula de identidade (RG); c) Comprovante de Inscrição no CPF; d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Título eleitoral; f) Comprovante de residência (preferencialmente água, energia ou telefone); g) Conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0560, localizada no Centro de Mossoró/RN; h) Documento comprobatório da exigência mínima de formação para ocupar o cargo concorrido; i) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; j) 2 (duas) fotos 3x4; L) Apresentar os demais documentos exigidos no subitem 8.2. do Edital de abertura do Processo Seletivo. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração. Se o candidato não se apresentar para se habilitar ao cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida sua desclassificação, nos termos do subitem 8.4 do Edital de abertura do certame.

OPÇÃO 02 – Disciplina: Ciências
Class CANDIDATO Pont
3ª VIRGINIA LÚCIA DE
ALENCAR SOUZA 10

OPÇÃO 02 – Disciplina: Língua Portuguesa
Class CANDIDATO Pont
8ª ANA PAULA FELIPE
FERREIRA DA SILVA 7

OPÇÃO 02 – Disciplina: Língua Inglesa
Class CANDIDATO Pont
5ª LUANA KARLA FERNANDES DE
MEDEIROS MARTINS 7

Mossoró (RN), 24 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.589/2018-SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 0283/2018-PGM/AF, de 24 de outubro de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0816610-59.2018.8.20.5106, que determina o enquadramento da servidora, identificada abaixo, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, e combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MARIA DAS DORES LOPES DUARTE CAVALCANTE, matrícula nº 11238-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 12, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Nutricionista, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: NAYDJANE SUYANY REBOUÇAS (Sub Judge)

VALOR MENSAL: R\$ 1.844,98 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: Benjamim Bento de Araújo Neto (Secretário Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Generalista, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: Liana Catarina da Silva Lopes

VALOR MENSAL: R\$ 1.844,98 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: Benjamim Bento de Araújo Neto (Secretário Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Ensino da Arte, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: ADNA BANDEIRA DE CARVALHO SANTOS

VALOR MENSAL: R\$ 2.558,70 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2018

ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Pedagogia PcD, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: JANAINA MOURA DOS REIS
VALOR MENSAL: R\$ 2.558,70 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

PORTARIA Nº 1531/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, ao servidor Recon Auxiliadora Gomes Monteiro, matrícula nº. 11262-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - U.B.S. Dr. Sueldo Camara - Quixabérinha, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1532/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2007 à 05-2012, a servidora Ana Santana de Medeiros Costa, matrícula nº. 11534-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Cid Salem Duarte - Abolição IV, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1533/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, a servidora Francisca Bezerra de Araújo, matrícula nº. 11302-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - U. Clínica Popular Barrocas - Dr. Ildone Cavalcante, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1536/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 09-2003 à 09-2013, ao servidor Jose Jarde de Lima, matrícula nº. 3630-8, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado (a) na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos - Departamento de Limpeza I, com prazo de vigência de 15/10/2018 à 13/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1537/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-1995 à 02-2000, a servidora Emilia Edileuza de Sousa Cosme, matrícula nº. 53626, ocupante do cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - Centro de Referência da Assistência Social - programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti Zona Sul, com prazo de vigência de 19/10/2018 à 17/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1538/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, a servidora Maria Alcidenir dos Santos, matrícula nº. 13176-8, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Santo Antonio - Chico Costa, com prazo de vigência de 20/10/2018 à 18/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1539/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável

ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2010 à 02-2015, a servidora Maria Helena de Oliveira Machado, matrícula nº. 3847-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 15/10/2018 à 14/11/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1540/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2013 à 07-2018, a servidora Francilucia de Freitas Barbosa dos Santos, matrícula nº. 13368-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UPA III - Raimundo Bejamim Franco - Belo Horizonte, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1541/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 06-2012 à 06-2017, a servidora Alcineide Pereira de Almeida, matrícula nº. 11454-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Joaquim Saldanha - Estrada da Raiz, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/11/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1542/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 09-2013 à 09-2018, ao servidor Wbaneis Borges da Silva, matrícula nº. 507262-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário

de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U.B.S Dr. Paulo Jansen Dantas - Maisa, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1543/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, ao servidor João Diogenes de Almeida Filho, matrícula nº. 124699, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Raimundo Rene Carlos - Boa Vista, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/11/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1544/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, a servidora Ana Paula Saldanha de Azevedo, matrícula nº. 12913-5, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - CEO I - Centro de Especialidades Odontológicas, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/11/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1545/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09-1999 à 09-2004, a servidora Elzenira Antonia Dantas de Lucena, matrícula nº. 5361-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. José Leão - Alto da Conceição, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1546/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2008 à 03-2013, a servidora Janina Marinho Bezerra de Oliveira Brasil, matrícula nº. 12341-2, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. José Fernandes - Lagoa do Mato, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/11/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1547/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, a servidora Maria Hercília Oliveira da Silva, matrícula nº. 12966-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Centro Clínico Evangélico Edgard Burlamaqui - UBS, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1548/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, ao servidor Edson Mendes Marques, matrícula nº. 012685-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UPA III - Raimundo Bejamim Franco - Belo Horizonte, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1549/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro

de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2010 à 06-2015, a servidora Maria Etelvina de Souza Monteiro, matrícula n.º 5289-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS. U. de Saúde Raimundo Rene Carlos - Boa Vista, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1550/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-1994 à 02-1999, a servidora Izeilza Mendes Costa, matrícula n.º 5197-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Antonio Soares Junior - Bom Jesus, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1551/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2007 à 05-2012, a servidora Sonally Santiago de Medeiros, matrícula n.º 011575-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Antonio Soares Junior - Bom Jesus, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1552/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 05-2000 à 05-2005 e 05-2005 à 05-2010, a servidora Carmi Alves Ferreira, matrícula n.º 4981-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - FMS - U. de Saúde Francisco Marques da Silva - Alameda dos Cajueiros, com prazo de vigência de 05/11/2018 à 04/12/2018 e 05/12/2018 à 03/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1553/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2013 à 04-2018, a servidora Michelle Christine Soares da Silva Cunha, matrícula n.º 012497-4, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UPA II - Conchecita Ciarline - Santo Antonio, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1554/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2002 à 07-2007, a servidora Nubia Maria Gomes da Silva, matrícula n.º 9737 - 3, ocupante do cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. Clínica Popular Ouro Negro - Chico Porto, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1555/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, a servidora Antonia de Araujo Dantas, matrícula n.º 13393-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - VS - Vigilância a Saúde, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1556/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 04 (quatro) meses, à servidora Maria de Fátima de Assis, matrícula n.º 11410-3, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - U. B. S. Izabel Bezerra de Araujo - PSF/Jucuri, com início em 28/09/2018 e término em 25/01/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de Outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1557/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, que requer a interrupção de sua Licença Especial e, por consequência, o retorno às suas atividades profissionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno ao trabalho, a partir de 01 de Novembro de 2018, da servidora Raimunda Maria do Nascimento, matrícula n.º 5309-7, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação - E. M. Marineide Pereira da Cunha, que se encontra de Licença Especial pelo período de 06 (seis) meses, com vigência de 22/06/2018 à 19/12/2018, conforme Portaria n.º 869/2018, de 14 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de Outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1558/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, que requer a interrupção de sua Licença Especial e, por consequência, o retorno às suas atividades profissionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno ao trabalho, a partir de 01 de Novembro de 2018, da servidora Aclene Andrade Costa, matrícula n.º 9117-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação - U. E. I. Rosanira de Miranda Mota, que se encontra de Licença Especial pelo período de 06 (seis) meses, com vigência de 17/08/2018 à 13/02/2019, conforme Portaria n.º 1281/2018, de 21 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de Outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1559/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09-2006 à 09-2011, a servidora Milene Dantas de Oliveira, matrícula n.º 5078-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS. Dr. Paulo Jansen Dantas - PSF/Maisa, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1560/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2006 à 07-2016, ao servidor Francisco Moura Saraiva, matrícula nº. 4184-5, ocupante do cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo, com prazo de vigência de 15/10/2018 à 13/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1561/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2012 à 06-2017, a servidora Irenilda Nunes Holanda, matrícula nº. 9673-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal André Luiz, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1562/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01-2007 à 01-2012, a servidora Helene Karla Ferreira Araujo, matrícula nº. 9407-2, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1563/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo

identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01-1997 à 01-2002 e 01-2002 à 01-2007, a servidora Ivana Conceição Porto Moraes, matrícula nº. 5147-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/11/2018 e 01/12/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1564/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 07-2013 à 07-2018, a servidora Maria Luiza Varela Fernandes, matrícula nº. 13149-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal São Camilo de Leis, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1565/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2013 à 07-2018, a servidora Carla Michelle Nogueira Leite, matrícula nº. 13157-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UPA III - Raimundo Benjamin Franco - Belo Horizonte, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1566/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2013 à 07-2018, a servidora Maria Zuguimaria Alves, matrícula nº. 13216-0, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a)

na Secretaria Municipal de Saúde - Centro Clínico Prof. Vingt-um Rosado - Bom Jardim, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1568/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, ao servidor Erivan Pereira da Silva, matrícula nº. 11321-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS. Aginaldo Pereira - Vingt Rosado, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1569/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 09-2013 à 09-2018, a servidora Maria de Fatima Oliveira Gomes, matrícula nº. 507230-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS. Aginaldo Pereira - Vingt Rosado, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1570/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Soraide Lucinete de Oliveira, matrícula nº. 11521-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS. Aginaldo Pereira - Vingt Rosado, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1571/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2009 à 07-2014, a servidora Dalvani Medeiros Cavalcante, matrícula nº. 13775-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1572/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, ao servidor Wilson Edino de Freitas Jales, matrícula nº. 12354-4, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS. Francisco Canindé Ferreira - Maisa, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1573/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2013 à 04-2018, a servidora Flávia Tereza Camara da Silva, matrícula nº. 12904-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - CAPS - Centro Psicossocial Infantil Maria de Fátima, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1574/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101

e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2004 à 04-2009, a servidora Luciene Araujo da Silva, matrícula nº. 5268-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - CAPS II - Antonio Herculanio Soares - Nova Betânia, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1575/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2012 à 04-2017, a servidora Edvania Lopes Silva Guedes, matrícula nº. 11322-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Maria Neide da Silva Souza - Nova Vida, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1576/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Francisca Raimunda da Silva Costa, matrícula nº. 11327-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Antonio Soares Junior - Bom Jesus, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 31/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1577/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2002 à 03-2007, ao servidor Antonio Martins de Souza, matrícula nº. 3112-7, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1578/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-1991 à 08-1996, ao servidor Joao Batista de Oliveira, matrícula nº. 5065-5, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1583/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2012 à 05-2017, ao servidor Jaques Cassiano Martins Fernandes, matrícula nº. 5729-6, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, com prazo de vigência de 01/11/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 22 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1588/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10-2001 à 10-2006 e 10-2006 à 10-2011, a servidora Maria Salete Targino, matrícula nº. 9303-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 31/10/2018 à 30/11/2018 e 01/12/2018 à 30/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1582/2018 - SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
 Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, ao(a) servidor(a) Ana Lenita Carlos Paiva Lucena, matrícula n.º 5072344, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria M. de Saúde - U.B.S. Dr. Luis Escolástico Bezerra, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), com vigência de 05/10/2018 à 05/10/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB
 ATA N.º 76/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018–SEMOB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 10 de outubro de 2018 e Homologado no dia 11 de outubro de 2018, como segue:

Fornecedor: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME
 CNPJ: 12.742.102/0001-61 Telefone: 3321-2920 Email:
 Endereço: RUA JERÔNIMO ROSADO, 367, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
 Representante: LUCAS REBOUÇAS DE ABREU - CPF: 010.962.563-39

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)			
1	0092490 - LIXOCAR – 20cmX30cm em tecido TNT branco impresso em duas cores	unid	4000	1,14	4.560,00				
2	0092491 - CAMISETA BASICA – nos padrões de tamanho P,M,G,GG em tecido PV sublimado total frente e costas	unid		2000	17,45				
34.900,00									
3	0092492 - BONÉ – em tecido com logo frente a laterais e regulador de plástico	unid	1000	4,85	4.850,00				
5	0092494 - PANFLETOS INFORMATIVOS – tamanho A5 15 x21 cm, 4 x 4 cores gramatura 115g impressões em dois lados	unid		10000	0,13				
1.300,00									
6	0092495 - PANFLETOS INFORMATIVOS – tamanho A5 15 x21 cm, 4 x 4 cores gramatura 115g impressões em um lado	unid		10000	0,11				
1.100,00									
7	0092496 - ADESIVO PELICULA REFLETIVA – para uso diverso	M²		50	99,80	4.990,00			
8	0092497 - FAIXA EM TECIDO – com informações a definir tamanho 5,0m X 0,80m	unid	20		79,85	1.597,00			
9	0092498 - ADESIVO PLOTADO LEITOSO – para uso diverso	M²		200	44,70	8.940,00			
11	0092500 - PVC ADESIVADO – com adesivo leitoso digital	M²	50		93,00	4.650,00			
13	0094974 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	unid	2000	15,85	31.700,00				
Valor Total (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais)					R\$	98.587,00			

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para execução e confecção de serviços gráficos incluindo apresentação de provas e confecção de arte final e acabamento afins, como também para aquisição de materiais de distribuição gratuita, destinados aos setores da Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 68/2018 – SEMOB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMOB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
18.102	2531 – Gestão da municipalização do trânsito.	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0112200000 – Multas de Trânsito
18.102	2531 – Gestão da municipalização do trânsito.	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0112200000 – Multas de Trânsito
18.101	2405 – Coordenação e Manutenção da Sec. Mun. Segurança Pública Defesa Civil Mobilidade Urbana e Trânsito.	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0100000000 – Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB e seus anexos, e as propostas da empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de outubro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

 FERNANDES E BEZERRA LTDA ME.
CNPJ: 12.742.102/0001-61

 LUCAS REBOUÇAS DE ABREU
CPF: 010.962.563-39

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB
ATA N.º 77/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018–SEMOB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 10 de outubro de 2018 e Homologado no dia 11 de outubro de 2018, como segue:

Fornecedor: PEDRO EVARISTO DIAS - ME

CNPJ: 27.997.819/0001-21 Telefone: (84) 3314-0522 Email:

Endereço: AV JERÔNIMO DIX-NEUF ROSADO, 81 SALA 04, PREIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN, CEP: 59625-485

Representante: PEDRO EVARISTO DIAS - CPF: 011.522.494-79

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0092493 - IMPRESSÃO EM LONA – para materiais diversos	M²	400	44,80	17.920,00	
10	0092499 - ADESIVO – Adesivo digital leitoso para uso externo.	M²	900	44,25	39.825,00	
12	0092501 - ADESIVO – Adesivo digital leitoso para uso interno	M²	500	43,90	21.950,00	
Valor Total (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)						R\$ 79.695,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para execução e confecção de serviços gráficos incluindo apresentação de provas e confecção de arte final e acabamento afins, como também para aquisição de materiais de distribuição gratuita, destinados aos setores da Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil e Mobilidade Urbana., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 68/2018 – SEMOB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMOB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
18.102	2531 – Gestão da municipalização do trânsito.	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0112200000 – Multas de Trânsito
18.102	2531 – Gestão da municipalização do trânsito.	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0112200000 – Multas de Trânsito
18.101	2405 – Coordenação e Manutenção da Sec. Mun. Segurança Pública Defesa Civil Mobilidade Urbana e Trânsito.	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0100000000 – Recursos Ordinários.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – SEMOB e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO EVARISTO DIAS - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de outubro de 2018

 ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

 PEDRO EVARISTO DIAS - ME.
CNPJ: 27.997.819/0001-21

 PEDRO EVARISTO DIAS
CPF: 011.522.494-79

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018 – SMS
ATA N.º 79/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 15 de outubro de 2018 e Homologado no dia 17 de outubro de 2018, como segue:

Fornecedor: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME

CNPJ: 18.630.298/0001-89 Telefone: Email:
Endereço: RUA BENEDITO JULIANO DE MEDEIROS, 358, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59740-970
Representante: FRANCISCO MESSIAS DIAS CPF: 315.731.264-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049946 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE PESO LIQUIDO	LIQUIGASUND	500		280,00	140.000,00	
2	0000287 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LIQUIDO	LIQUIGASUND	1000		65,00	65.000,00	

Valor Total do Contrato (Duzentos e cinco mil reais) R\$ 205.000,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijões de 13 Kg e 45 kg, para abastecimento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 78/2018 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:

1052 - Implantar Serviço de Verificação de Óbito;
2066 - Manutenção de Unidade de Pronto-Atendimento;
2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental;
2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares;
2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde;
2090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia;
2206 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial-Caps;
2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos.

Elemento:

3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte:

0100000000 - Recursos Ordinários;
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União;
0100200000 - Recurso de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
0106400000 - Atenção Básica;
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado;
0107000000 - Gestão SUS;
0106600000 - Vigilância em Saúde.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 17 de outubro de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

GÁS DO SERTÃO LTDA - ME.
CNPJ: 18.630.298/0001-89

FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20

**Extrato de Contrato nº 332/2018
Pregão Presencial Nº 14/2018 - SEIMUB**

Objeto: a aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, parte integrante do presente, conforme Termo de

Referência, Edital e seus anexos., que serão fornecidos para SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS. Residencial Maria Odete Rosado – APF nº 0.412.072-80.
Empresa: D R DAC RUZ – ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Valor: R\$ 11.585,79
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 20.09.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Damião Ramos da Cruz

**Extrato de Contrato nº 324/2018
Pregão Presencial Nº 14/2018 - SEIMUB**

Objeto: a aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, parte integrante do presente, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos., que serão fornecidos para SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS. Contrato Repasse nº 0350964-52/2011.
Empresa: D R DAC RUZ – ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Valor: R\$ 13.249,08
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 19.09.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Damião Ramos da Cruz

**Extrato de Contrato nº 354/2018
Pregão Presencial Nº 14/2018 - SEIMUB**

Objeto: a aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, parte integrante do presente, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos., que serão fornecidos para SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS. Residencial Santa Julia – APF nº 0.292.184-70.
Empresa: D R DAC RUZ – ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Valor: R\$ 5.459,57
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 27.09.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Damião Ramos da Cruz

**Extrato de Contrato nº 353/2018
Pregão Presencial Nº 14/2018 - SEIMUB**

Objeto: a aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, parte integrante do presente, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos., que serão fornecidos para SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS. Residência Monsenhor Américo Simonetti I – APF nº 0.294.086-24.
Empresa: D R DAC RUZ – ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Valor: R\$ 5.459,57
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 27.09.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Damião Ramos da Cruz

**Extrato de Contrato nº 351/2018
Pregão Presencial Nº 14/2018 - SEIMUB**

Objeto: a aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, parte integrante do presente, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos., que serão fornecidos para SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS. Residência Monsenhor Américo Simonetti II – APF nº 0.294.087-38.
Empresa: D R DAC RUZ – ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
Valor: R\$ 5.459,57
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 27.09.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Damião Ramos da Cruz

**Extrato de Contrato nº 340/2018
Pregão Presencial Nº 14/2018 - SEIMUB**

Objeto: a aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, parte integrante do presente, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos., que serão fornecidos para SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS. Residencial Maria Odete Rosado – APF nº 0.412.072-80.
Empresa: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA.
CNPJ: 09.455.192/0001-03
Valor: R\$ 17.081,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 19.09.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Diogo Antunes Ribeiro

**Extrato de Contrato nº 325/2018
Pregão Presencial Nº 14/2018 - SEIMUB**

Objeto: a aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, parte integrante do presente, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos., que serão fornecidos para SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS. Contrato Processo nº 0350964-52/2011.
Empresa: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA.
CNPJ: 09.455.192/0001-03
Valor: R\$ 19.696,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 19.09.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Diogo Antunes Ribeiro

**Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 75/2018 – SEMOB**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta para a Polícia Militar e Guarda Municipal que estarão nos locais de votação na véspera e dia do 2º Turno das Eleições 2018.
Empresa: C DE LIMA LÓCIO
CNPJ: 06.231.038/0001-51
Valor: R\$ 6.453,04 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)
Data da Assinatura do termo: 26 de outubro de 2018
Assina pelo o Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 123/2018 – TATM**

PROCESSO Nº: 0057/2018 – TATM e PFA-2017.001672-7 – SEFAZ
RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR (A): EDMILSON FREIRE JUNIOR
RECORRENTE: ESPÓLIO DE JEU CAMPÊLO BESSA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Notificamos que no dia 16 (dezesseis) do mês de outubro de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0057/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.001672-7 – SEFAZ), tendo como requerente o Espólio de Jéu Campêlo Bessa, conhecendo do recurso voluntário, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte o pedido do contribuinte, referente à prescrição de IPTU e TCL, reconhecendo a ilegitimidade da cobrança dos débitos de IPTU, relativos aos exercícios de 1999 a 2002, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0018.002.02.0200.0000.4, decidindo ainda pela ilegitimidade da cobrança dos débitos dos anos de 2009 a 2011, por se encontrar em cobrança judicial, bem como houve a confissão através do REPACE nº 100688179.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 24 de outubro de 2018

**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 122/2018 – TATM**

PROCESSO Nº: 0060/2018 – TATM e PFA-2017.011878-3 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RÊGO
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: VICENTE RODRIGUES DE FREITAS
Notificamos que no dia (dezesseis) do mês de outubro de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0060/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.011878-3 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Vicente Rodrigues de Freitas, recurso ex officio, para no mérito dar-lhe provimento, reformando em parte a decisão de primeira instância, reconhecendo a ilegitimidade da cobrança dos débitos de IPTU, relativos aos exercícios de 1994 a 2005 e 2011, dos imóveis dos sequenciais sob os nºs 30763975; 30763967; 30763959 e do ano de 2012 do sequencial sob o nº 10206965; e a legitimidade da cobrança dos débitos do ano 2008, 2009, 2012, por se encontrar em cobrança judicial e do exercício de 2013, do sequencial inscrito no cadastro municipal sob o nº 10206965, alegando que a cobrança do IPTU/TCL relativo ao citado exercício não está prescrito.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 24 de outubro de 2018

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO – TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Antônio Tarcísio da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ão) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 30 de outubro de 2018, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.
Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.
Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 24 de outubro de 2018.

- 1) Processo nº 0053/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.002708-0 – SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Gilmar Duarte Marques
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 2) Processo nº 0110/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.007935-7 – SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Valdeci Alves Ferreira
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 3) Processo nº 0112/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.007131-0 SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Luzia Lopes de Medeiros Neta
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 4) Processo nº 0129/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.009506-9 – SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): SPE Empreendimentos Residencial Solar Celina Guimarães
Assunto: Isenção de ISS – Minha Casa Minha Vida
- 5) Processo nº 0141/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.009546-5 – SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Francisca Beatriz da Silva
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**TERMO DE ENTREGA DE SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA B. 07**

Em 26 de outubro de 2018, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com endereço na Av. Alberto Maranhão - Centro, Mossoró - RN. CEP 59600-140, representada pela sua Ilustríssima Prefeita Municipal, Sra. Rosalba Ciarline Rosado, registra, através deste, A ENTREGA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BACIA B.07. À COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, sociedade de economia mista estadual, criada nos

termos da Lei Estadual n.º 3.742, de 26.06.1969, CGC n.º 08.334.385/0001-35, com sede à Av. Sen. Salgado Filho n.º 1555, Tirol, em Natal/RN, neste ato representada por seu Gerente da Regional Oeste, Sr. Márcio Bruno Dantas, técnico em Engenharia, residente a rua Antônio Vieira de Sá, 04, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 596120-100, inscrito no CPF sob o n.º 013.127.414-73.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, atesta o recebimento do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA B.07, obra essa realizadas as expensas do Poder Público Municipal em parceria com o Ministério das Cidades - Governo Federal, que passará a operar, conservar, manter, modernizar, ampliar, explorar e cobrar nas condições previstas no Termo de Concessão que detém a CAERN neste município, conforme especificado a seguir:

Bacia 07

Bairros: Alto da Conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte

Contrato de Repasse: n.º 0224.982-05/2007

Valor: R\$15.655.704,53

Ligações prediais: 3805 unidades

Ramal condominial: 1256 unidades

População atendida: 20.244 habitantes (Início de Plano) 27.491 habitantes (Fim de Plano)

O Sistema BACIA 07 que está sendo entregue, consiste em um conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar somente esgoto sanitário, proveniente dos bairros Lagoa do Mato, Belo Horizonte, Alto da Conceição, Alto do Xerém e Carnaubal, a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro.

A parte entregue faz referência à rede coletora, ligações prediais, emissários de recalque, ramal condominial, coletor tronco e estações elevatórias com equipamentos. O coletor tronco (CT) é o coletor principal, sendo transportado o fluido pela tubulação que recebe a contribuição dos coletores secundários, conduzindo os efluentes para um interceptor ou emissário. No caso em questão, o CT transportará os efluentes até as Estações Elevatórias de Efluentes (EEE), que por sua vez, bombeará o esgoto sanitário para uma estação de tratamento de efluentes (ETE) através de um emissário de recalque.

Mossoró (RN), 26 de outubro de 2018.

Rosalba Ciarlini

Prefeita Municipal de Mossoró

PORTARIA INTERNA n.º 065/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n.º 005921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n.º 388/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação n.º 316/2018, modalidade Tomada de Preços n.º 20/2018 - SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor AMYSSON LEIVYSON COSTA SANTOS, matrícula n.º 508211-0, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n.º 388/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação n.º 316/2018, modalidade Tomada de Preços n.º 20/2018 - SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró - RN, 25 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n.º 064/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CID BATISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 11053-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n.º 306/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e SR. DOMINGOS ALVES DE BRITO, referente a Dispensa de Licitação n.º 48/2018.

Art. 2º - Designar a servidor ANTONIO EVERTON FERREIRA, matrícula n.º 9097-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n.º 306/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e SR. DOMINGOS ALVES DE BRITO,

referente a Dispensa de Licitação n.º 48/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró - RN, 19 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA INTERNA n.º 002/2018

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula 3477-4, e como Fiscal a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula 52164-1, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a locação de imóvel.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 231/2016

Contratada: VERA NÚBIA FERREIRA DE SOUZA

Valor total do Contrato: R\$ 13.003,20 (treze mil, três reais e vinte centavos)

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 24 de outubro de 2018

Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 037/2018 - SME/GS.

Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar presencial e online para o Ano Letivo de 2019, nas

Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018, e considerando o disposto na Lei Federal N.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e a RESOLUÇÃO N.º 4, de 13 de julho de 2010/CNE.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar matrícula para o ano letivo de 2019, compreendida em três etapas:

I - Matrícula antecipada dos alunos novatos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.

II - Matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

III - Matrícula de novos alunos.

IV - Matrícula online

Art.2º - A matrícula da Rede Municipal de Ensino acontecerá de forma presencial em todas as Unidades, exceto nos anos iniciais da Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura que contará com projeto piloto de pré-matrículas online.

Capítulo I

Matrícula Presencial

Art. 3º - A matrícula é realizada somente na instituição de ensino onde o estudante, pais e/ou responsáveis pleiteiam vaga.

Art. 4º - A matrícula dos alunos da Rede consiste em assegurar a vaga para o aluno na Unidade Educacional em que está matriculado, mediante confirmação dos pais ou responsáveis, a ser registrada no Sistema Educacenso (INEP).

a) A assinatura do Termo de Compromisso pelos pais ou responsáveis é INDISPENSÁVEL e obrigatória, no ato da matrícula do aluno. Anexo I

Capítulo II

Matrícula antecipada dos alunos novatos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.

Art. 5º - A matrícula antecipada dos alunos novatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, dar-se-á no período de 01 a 30 de novembro de 2018, conforme ficha de matrícula, anexo II. Objetivando assegurar o ingresso e a organização do ambiente educativo, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - Para a efetivação da matrícula antecipada dos alunos novatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades façam-se necessário laudo clínico ou avaliação pedagógica.

Art. 7º - Para realização da matrícula antecipada se faz necessário que as Unidades de Ensino organizem quadro com projeção de vagas disponíveis para cada etapa e ano escolar, levando em consideração os alunos com deficiência já atendidos na instituição. O quadro deverá ser utilizado como referência para oferta de vagas.

Art. 8º A Matrícula antecipada dos alunos novatos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação dar-se-á nos seguintes moldes:

a) Para as crianças da Educação Infantil, será aceita mediante disponibilidade de vaga na instituição de ensino pleiteada e com a comprovação de mudança de endereço residencial que inviabilize a permanência da criança na unidade escolar de origem.

b) Para os alunos que pleiteiam vagas para o 1º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

c) Para os alunos do 6º ano dos Anos Finais quando a instituição de Ensino só oferta esta etapa de Ensino;

d) Para os alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, será aceita mediante disponibilidade de vaga na instituição de ensino pleiteada e com a comprovação de mudança de endereço residencial que inviabilize a permanência do aluno na unidade escolar de origem.

Art. 9º - A Unidade Educacional deverá encaminhar os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas turmas regulares para a segunda matrícula no Atendimento Educacional Especializado - AEE em salas de recursos multifuncionais, no contraturno, na própria unidade educacional ou encaminhar, conforme anexo III, para a unidade educacional que oferta este serviço mais próximo à sua residência, ou para o CADV (Centro de Apoio ao Deficiente Visual), quando for o caso deste tipo de atendimento conforme Art.12º, alíneas e e f.

Art. 10 - Após o período da matrícula antecipada as Unidades Educacionais deverão encaminhar até 05 de dezembro de 2018, ao Setor do Registro Escolar a relação nominal dos alunos com a indicação do tipo de deficiência e turma, conforme anexo IV. Acompanhado do quadro de projeção de vagas citado no Art. 7º.

Art. 11 - Após o período da matrícula antecipada o aluno novato com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, que não efetuou a matrícula passará a concorrer a vaga no período da matrícula dos novatos, conforme Art. 14.

Art. 12 - Conceitualização e caracterização do aluno público da Educação Especial.

I. Aluno(a) com deficiência

Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência, ratificada no Brasil com status de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto Executivo nº 6.949/2009: Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (Brasil, 2009).

a) Aluno(a) com deficiência auditiva/surdez
Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, aferida por exame de audiometria.
Surdez - perda auditiva (acima de 71 decibéis) aferida por exame de audiometria. O aluno com surdez tem como primeira língua a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

b) Aluno (a) com deficiência intelectual
Caracteriza-se por alterações significativas tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais. Os alunos com Síndrome de Down serão informados como alunos com deficiência intelectual. Para tanto, é necessário realizar sua especificação quanto à Síndrome.

c) Aluno(a) com deficiência física
Alunos com impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares. São exemplos de deficiência física: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, dentre outros.

d) Aluno(a) com deficiência múltipla
Apresenta associação de duas ou mais deficiências primárias (intelectual /visual/auditiva e/ou física).

e) Aluno(a) com deficiência visual
Consiste na perda total ou parcial de visão, congênita ou adquirida, variando o nível, podendo ser classificada como cegueira ou baixa visão.
- Cegueira: perda total da função visual que leve o aluno a utilizar o Sistema Braille, os recursos didáticos e tecnológicos e os equipamentos especiais para o processo de comunicação, leitura e escrita.

- Baixa visão: perda parcial da visão e com capacidade potencial de utilização da visão prejudicada para atividades escolares e de locomoção, mesmo após o melhor tratamento ou máxima correção óptica específica, necessitando, portanto, de recursos educativos especiais.

f) Aluno(a) com surdocegueira
Trata-se de deficiência única, caracterizada pela deficiência auditiva e visual concomitantemente. Cabe destacar que essa condição apresenta outras particularidades, além daquelas causadas pela deficiência auditiva, surdez, baixa visão e cegueira.

g) Aluno (a) com Transtorno Global do Desenvolvimento
Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento (TGD) são aqueles que integram o Transtorno do Espectro Autista (TEA), quadro clínico caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, tendo um repertório de interesses e atividades restrito e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com Autismo, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger e Transtorno Desintegrativo da Infância.

h) Aluno (a) com Altas Habilidades / Superdotação
Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Capítulo III
Matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 13 O processo de renovação de matrícula na Rede Municipal de Ensino será realizado no período de:

- a) Crianças das Unidades de Educação Infantil, resguardando o feriado de 25/12/2018 - 21/12/2018 a 28/12/2018;
- b) Alunos aprovados por média e novatos para o 1º ano dos anos iniciais nas Escolas do Ensino Fundamental (1º ao 9º e EJA) - 26/12/2018 a 28/12/2018;
- c) Alunos aprovados/reprovados nas provas especiais nas Escolas do Ensino Fundamental (4º ao 9º ano e EJA) - 03/01/2019 e 04/01/2019.

§ 1º Para os alunos que ao final do processo encontram-se inseridos na alínea c deste artigo, deve-se observar que o resultado, obrigatoriamente, deverá ser divulgado até dia 21/12/2018, com o intuito de garantir o que dispõe o regulamento do Ensino fundamental em seu capítulo IV, Art. 57, § 1º

Capítulo IV
Matrícula de novos alunos
Art. 14 - Consiste em assegurar o ingresso do aluno transferido de outra escola e aluno que está ingressando na Rede Municipal de Ensino.
a) Crianças das Unidades de Educação Infantil - 03/01/2019 e 04/01/2019;
b) Alunos das Escolas do Ensino Fundamental (1º ao 9º e EJA) - 09/01/2019 a 11/01/2019.

Capítulo V
Das Vagas Remanescentes
Art. 15 As Unidades de Educacionais que apresentarem

vagas remanescentes devem efetuar matrículas para alunos novatos, atendendo conforme sua capacidade.

a) Para as Unidades de Educação Infantil - 08/01 e 09/01/2019;

b) Para as Escolas de Ensino Fundamental - 30 e 31/01/2019.

Capítulo VI
Das Matrículas online

Art. 16 A matrícula é realizada por meio de endereço eletrônico, onde o estudante, pais e/ou responsáveis pleiteiam vaga. Tendo a flexibilidade de horário e local para preenchimento do formulário necessário.

Art. 17 O processo de pré-matrícula online, será realizado em caráter de projeto piloto as ser executado na Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura nas turmas do 1º ao 3º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 18 O endereço eletrônico para solicitação da matrícula será mossororn.com.br/aluno, no link "PORTAL DA MATRICULA".

Art. 19 A pré-matrícula Online da Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura será organizada da seguinte forma:

a) Para os alunos novatos que ingressarão no 1º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental - 21/12/2018 a 27/12/2018

b) Para renovação da matrícula dos alunos que pleiteiam os 2º e 3º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental - 28/12/2018 a 03/01/2019.

§ 1º Os alunos do 1º ano que efetuaram a pré-matrícula deverão apresentar a documentação estabelecida, até 15 (quinze) dias úteis, após a confirmação da matrícula no sistema online.

§ 2º Os estudantes e/ou responsáveis pela matrícula que descumprirem os prazos estabelecidos terão suas matrículas canceladas.

§ 3º A apresentação de documento para os alunos referentes renovação de matrícula será necessária somente quando houver alteração das informações prestadas na matrícula do ano/série anterior.

Art. 20 - Para a realização da matrícula online é necessário que a Unidade de Ensino da disponibilize previamente no leducar o resultado final de cada estudante, bem como, a quantidade de turmas e vagas disponíveis, por turno e ano de ensino.

Art. 21 - A Unidade de Ensino deverá colocar à disposição dos interessados os seus laboratórios de informática e outros equipamentos, bem como servidor para auxiliar a comunidade na realização da matrícula online.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos interessados, durante o período de matrícula online, o telefone 33154950, bem como o atendimento online disponível no portal da matrícula, a fim de dirimir dúvidas em tempo real, durante o horário das 8h às 16h.

Capítulo VII
Disposições Gerais

Art. 23 Para o ingresso, na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano de 2019, conforme o artigo 2º da Resolução nº 6/2010 - CNE/CEB.

Art. 24 Para o ingresso, no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano de 2019, conforme o artigo 3º da Resolução nº 6/2010 - CNE/CEB.

Art. 25 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 3º da Resolução nº 6/2010 - CNE/CEB, serão matriculadas na Pré-Escola.

§ 1º No ato da matrícula os pais ou responsáveis legais pelo aluno devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina, Cartão SUS ou outro comprovante de identidade (cópia);
- b) Identidade e CPF dos pais e/ou responsável pela matrícula;
- c) Histórico Escolar, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência (cópia);
- e) Cartão do Programa Bolsa Família do responsável - caso o aluno seja beneficiário;
- f) Folha resumo contendo o número do NIS da criança - caso o aluno seja beneficiário;
- g) Declaração expedida pela Unidade Educacional onde o aluno estudou anteriormente, com validade de 30 (trinta) dias;
- h) Laudo médico ou relatório pedagógico em caso dos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- i) Comprovante de Trabalho nos dois turnos, carteira de trabalho assinada ou declaração do empregador para as mães que pleiteiam vagas destinadas as crianças das turmas de Integral da Educação Infantil;
- j) 2 fotos 3x4.

§ 2º O ingresso no Ensino Fundamental se dá para os alunos na faixa etária de (6) seis a (10) dez anos de idade (anos iniciais) e para alunos de 11(onze) a 14 (quatorze) anos de idade (anos finais).

a) Fica assegurada a matrícula dos alunos de 11 a 14 anos (anos iniciais) e de 15 a 17 anos (anos finais), já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Os alunos de 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos completos tem a opção de matricular-se no 8º ano do Ensino Fundamental Regular ou no 4º nível do 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

a) Alunos com idade superior às descritas no parágrafo

anterior devem ser matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 26 Concluído o período de matrícula a Unidade Educacional deve encaminhar os dados preliminares ao Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação até o dia 18/01/2019, contendo número de alunos matriculados, por ano/fase, turma, turno, bem como, as vagas disponíveis, conforme anexo V.

Art. 27 As Unidades Educacionais devem organizar as turmas nos turnos matutino, vespertino e noturno, considerando:

- I - Educação Infantil:
TURMA IDADE Nº DE CRIANÇAS
BERÇARIO 6 meses completos até 1 ano e 11 meses 8 crianças, por professor;
MATERNAL I 2 anos completos ou a completar até 31/03/2019 16 crianças, por professor;
MATERNAL II 3 anos completos ou a completar até 31/03/2019 16 crianças, por professor;
INFANTIL I 4 anos completos ou a completar até 31/03/2019 25 crianças, por professor;
INFANTIL II 5 anos completos ou a completar até 31/03/2019 25 crianças, por professor;

II - Ensino Fundamental:

- a) Anos Iniciais: 1º ao 3º ano - 25 alunos;
4º e 5º ano - 30 alunos;
- b) Turmas Multisseriadas - mínimo de 15 alunos;
- c) Anos Finais: 6º ao 9º ano - 35 alunos;
- d) Educação de Jovens e Adultos - 35 alunos.

Art. 28 As escolas devem matricular os alunos até o limite de sua capacidade física podendo variar para menos conforme as condições de infraestrutura das Unidades Educacionais.

Art. 29 As vagas existentes devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos residentes nas proximidades da escola.

Art. 30 Conforme Lei Municipal de N.º 3.648/18 fica assegurada matrícula aos alunos que possuam irmãos no mesmo estabelecimento, respeitando suas especificidades número de vagas existentes e capacidade física da Unidade Educacional.

Art. 31 Os diretores das Unidades Educacionais são responsáveis pelo processo de matrícula da respectiva unidade.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 26 de outubro de 2018.
Profa. Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

A Escola , com base em seu Regimento, e no que determina a Portaria Nº 139/10 - SME, de 10 de novembro de 2010, estabelece neste Termo, normas disciplinares com vistas a promover o contínuo e sistemático processo educacional, por meio do fiel cumprimento aos princípios e normas desta unidade educacional, respeitando-se direitos e deveres dos gestores, supervisores, professores, funcionários de educação, alunos, pais ou responsáveis.

I - DOS DEVERES

Art. 1º É dever da Escola oferecer educação de qualidade, respeitando os direitos da criança e do adolescente garantidos na Constituição Brasileira (CF), na Lei Nº 9.394/06, a LDB, e na Lei Nº 8.069/90, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º São deveres do (a) diretor (a):

I - Atender e tratar todos os alunos igualmente, respeitando as diferenças.

II - Advertir oralmente o aluno que descumprir as normas da escola;

III - Comunicar, por escrito, aos pais ou responsáveis, o descumprimento por parte do aluno, das obrigações contidas no Regimento desta Escola e neste Termo de Responsabilidade.

IV - Comunicar aos órgãos competentes (Conselho Tutelar, Promotoria da Infância e da Juventude e Promotoria da Educação), de acordo com o caso, o descumprimento por parte dos pais ou responsáveis, das medidas de acompanhamento, devidamente notificadas, quanto ao desempenho e comportamento dos alunos.

V - Ser assíduo e pontual (a tolerância é de no máximo 15 minutos).

Art. 3º São deveres dos professores e supervisores:

I - Atender e tratar todos os alunos igualmente, respeitando as diferenças.

II - Cumprir seus Planos de Trabalho, contribuindo para formação e cidadania dos alunos sob sua responsabilidade.

III - Desenvolver as atividades escolares planejadas em consonância com o que determina a legislação educacional em vigor.

IV - Cumprir as normas disciplinares estabelecidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Mossoró e no Regimento desta Escola.

V - Ser assíduo e pontual (a tolerância é de no máximo 15 minutos).

Art. 4º São deveres dos Funcionários da Educação:

- I - Atender e tratar todos os alunos igualmente, respeitando as diferenças.
 - II - Zelar pelo patrimônio da Escola mantendo a ordem, a higiene, os cuidados com a manutenção e a organização do ambiente escolar.
 - III - Contribuir com os colegas funcionários, respeitá-los e manter a disciplina no ambiente de trabalho.
 - IV - Cumprir as atividades do seu cargo desempenhando-as com ética e eficiência.
 - V - Ser assíduo e pontual (a tolerância é de no máximo 15 minutos).
- Art. 5º São deveres do aluno:**
- I - Frequentar a escola com pontualidade e assiduidade (a tolerância é de no máximo 15 minutos na entrada e na saída, após esta, a entrada e saída do aluno será permitida acompanhada dos pais ou responsáveis, apresentando a devida justificativa).
 - II - Trazer diariamente o material escolar necessário ao bom desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.
 - III - Fazer diariamente as atividades de casa, estudar e trazer anotado para a aula seguinte as dúvidas, se existirem.
 - IV - Evitar sair da sala durante as aulas, e se necessário somente com a autorização do professor (a).
 - V - Manter a ordem em sala de aula mesmo que o professor precise se ausentar.
 - VI - Respeitar e atender as orientações dos professores, supervisores e diretores.
 - VII - Corresponsabilizar-se pela conservação da infraestrutura física, da higiene dos ambientes comuns, dos cuidados com móveis, utensílios, equipamentos eletrônicos e de comunicação.
 - VIII - Tratar os professores, supervisores, funcionários da educação e os colegas com respeito e cordialidade.
 - IX - Entregar aos pais ou responsáveis os comunicados encaminhados pela escola.
 - X - Não portar qualquer tipo de material que possa representar perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral do próprio aluno e dos colegas.
 - XI - Colaborar com os colegas investidos na condição de representante ou líderes de turma.
 - XII - Zelar pelo livro didático utilizado, devolvendo-o no fim do ano conforme recebeu.
 - XIII - Usar vestimentas adequadas condizentes com o ambiente escolar.

Art. 6º São deveres dos pais ou responsáveis:

- I - Acompanhar diariamente a vida escolar dos filhos ou responsabilizado, incluindo o acompanhamento nas atividades de casa, o cuidado com o material e o cumprimento dos horários de chegada e saída da escola.
- II - Comparecer as reuniões periódicas da escola (e do Conselho escolar ou outro de que for membro);
- III - Receber e refletir com os professores o desempenho expresso no Boletim Escolar.
- IV - Comparecer a escola quando for chamado para tomar providências relacionadas ao comportamento do filho ou responsabilizado.
- V - Responsabilizar-se por danos materiais ou avarias provocadas na escola pelo seu filho ou responsabilizado.
- VI - Participar das atividades, culturais, esportivas e comemorativas da escola;
- VII - É dever dos pais ou responsáveis a aquisição do material escolar individual dos filhos, como lápis, borracha, cadernos, régua, lapiseira etc.. Não se inclui nesta lista livros didáticos.

II – DOS DIREITOS

- Art. 7º A Escola tem o direito de ter suas normas respeitadas por sua comunidade escolar e sociedade.
- Art. 8º O diretor, professores, supervisores e funcionários da educação tem direito de serem respeitados pelos alunos, pais ou responsáveis e pelos representantes da sociedade.
- Art. 9º O aluno tem direito de ser tratado com respeito e compromisso com a sua formação.
- Art. 10 Os pais ou responsáveis tem direito de serem comunicados sobre o desempenho e o comportamento dos filhos ou responsabilizados.

III – DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

- Art. 11 Aos diretores, supervisores, professores e funcionários da educação não será permitido:

- I - Desrespeitar, agredir de forma física ou verbal os colegas de trabalho.
 - II - Desrespeitar os horários de chegada e saída da escola.
 - III - Fazer comércio dentro da escola de qualquer produto ou serviço.
 - IV - Ausentar-se de suas atividades sem prévia comunicação e consentimento de quem de direito.
 - V - Utilizar telefone celular ou outro equipamento eletrônico (MP3, MP4...) durante as atividades escolares.
- Art. 12 Ao aluno não é permitido:**
- I - Desrespeitar os colegas, diretor, supervisor, professores ou funcionários da escola.
 - II - Desrespeitar os horários de chegada e saída da escola
 - III - Ausentar-se da sala de aula ou da escola durante as atividades, sem permissão.
 - IV - Faltar às avaliações ou atividades sem que seja comunicada com antecedência, ou justificada por meio de atestado médico.
 - V - Violar as normas da escola.
 - VI - Sujar, riscar, quebrar ou danificar qualquer ambiente, móvel, utensílio ou equipamento da escola.
 - VII - Fazer comércio dentro da escola de qualquer produto ou serviço.
 - VIII - Praticar ou incentivar violência ou atos de atentados a moral.
 - IX - Consumir, portar ou distribuir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas.
 - X - Portar armas de qualquer natureza ou fogos de artifícios.
 - XI - Agredir de forma física ou verbal colegas, diretores, supervisores, professores, funcionários da escola.
 - XII - Ter ou provocar atitudes que comprometam a rotina escolar.
 - XIII - Utilizar telefone celular ou outro equipamento eletrônico durante as atividades escolares.

IV – SANÇÕES DISCIPLINAR

- Art. 13 As sanções disciplinares para os diretores, supervisores, professores e funcionários da educação serão aplicadas conforme a gravidade do caso e estão disciplinadas no estatuto do Servidor Público do Município de Mossoró.
- Art. 14 As sanções disciplinares para os alunos serão aplicadas considerando: a gravidade dos fatos, a idade e os registros disciplinares anteriores, sendo:

- a) Registro na ficha do aluno, por meio de alerta oral - nos casos em que não houver danos morais aos colegas, diretores, supervisores, professores, funcionários da educação ou quando houver prejuízos à escola.
 - b) Registro na ficha do aluno, formalizado por escrito, aos pais ou responsáveis – nos casos em que houver dano moral ou físico aos colegas, diretores, supervisores, professores e funcionários da educação e prejuízos materiais à escola.
 - c) Registro na ficha do aluno, formalizado por escrito, as autoridades competentes, nos casos de reincidência do descumprimento dos pais ou responsáveis.
- V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 15 Os casos omissos neste Termo serão submetidos ao Conselho Escolar e a deliberação respeitada, aplicada e comunicada ao interessado e instâncias competentes.
- Art. 16 Este Termo de Compromisso será assinado pelo diretor e um dos pais ou

responsáveis pelo aluno, no ato da matrícula.

Art. 17 Os direitos, deveres, transgressões disciplinares e sanções estabelecidas neste Termo serão socializadas em reuniões conduzidas pelo diretor, com a participação da comunidade escolar, Conselho Escolar, pais e alunos

Mossoró ___/___/20___

Assinatura do Diretor (a)
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Mossoró ___/___/20___

Assinatura do Diretor (a)
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Mossoró ___/___/20___

Assinatura do Diretor (a)
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Mossoró ___/___/20___

Assinatura do Diretor (a)
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Mossoró ___/___/20___

Assinatura do Diretor (a)
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

ANEXO II

UNIDADE EDUCACIONAL: _____
DATA DA MATRÍCULA: _____
FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA _____

INSTRUÇÕES PARA SECRETARIA DA ESCOLA

Preencha a ficha completamente, no ato da matrícula regular. Anexe cópia de laudo clínico ou pedagógico.

I – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome completo: _____
Data de nascimento: ___/___/____ Laudo () Relatório ()
Deficiência: _____
Obs.: _____

Toma algum medicamento? () sim () não
Tem epilepsia/ convulsão? () sim () não
Em caso de emergência informar: _____

Nome do pai: _____ telefone: _____
Nome da mãe: _____ telefone: _____
Recebe benefício BPC () sim () não
Recebe aluno outro tipo de benefício? () sim () não Qual? _____
Precisa de recurso acessível? () sim () não Q u a l ?

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL

ANEXO III

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE ALUNO PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Encaminhamos o(a) aluno(a) _____
Matriculado(a) na Unidade Educacional _____
Ano _____ turma _____, para receber atendimento Educacional Especializado no contra turno na sala de Recursos multifuncionais, funcionando na Unidade Educacional _____
Mossoró ___/___/____

Responsável pelo encaminhamento _____

Responsável pelas informações do aluno _____

ANEXO IV

QUADRO DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA - MATRÍCULA ANTECIPADA 2019

UNIDADE EDUCACIONAL _____
DIRETOR: _____
SUPERVISOR: _____

Nº _____
NOME DO ALUNO _____
DATA DE NASCIMENTO _____
DEFICIÊNCIA _____
POSSUI LAUDO RELATÓRIO _____
ANO ESCOLAR _____
TURMA _____
TURNO _____
1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____

ANEXO V

LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA PRELIMINAR 2019

ESCOLA/UNIDADE _____
ZONA _____
MODALIDADE _____
ETAPA Nº DE TURMA POR TURNO Nº DE ALUNOS POR
TURNO TOTAL DE ALUNOS TOTAL DE
VAGAS
MATUTINO

VESPERTIO
NOTURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL
BERÇARIO*
MATERNAL I
MATERNAL II
INFANTIL I
INFANTIL II
ANOS INICIAIS
1º ANO
2º ANO
3º ANO
4º ANO
5º ANO
ANOS FINAIS
6º ANO
7º ANO
8º ANO
9º ANO
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
1º NÍVEL
2º NÍVEL
3º NÍVEL
4º NÍVEL
TOTAL GERAL
Mossoró, RN ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável _____

Portaria Nº 038/2018 - SME/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o Calendário Escolar para o ano de 2019, com aprovação do Conselho Municipal de Educação, conforme Resolução Nº 01/2018 – CME, a ser cumprido pela Rede Municipal de Ensino, iniciando o Ano Letivo em 07 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, Mossoró/RN, 26 de outubro de 2018

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

SÍNTESE DO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2019

DATA	ATIVIDADE
Dia 07 de fevereiro	SOLENIDADE DE ABERTURA DO ANO ESCOLAR
Dias 08 e 09 de fevereiro	Jornada Pedagógica – Equipes Gestoras das Unidades Educacionais
*Dia 11 de fevereiro	INÍCIO DO ANO LETIVO

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES

BIMESTRES	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
1º	11 de fevereiro	30 de abril	52
2º	02 de maio	31 de julho	55

*** DE 20 de junho a 05 de julho – RECESSO ESCOLAR**

3º	01 de agosto	27 de setembro	42
4º	01 de outubro	17 de dezembro	51

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200

Dia: 17/12/2019	Encerramento do Ano Letivo / Resultado Parcial
Dias: 19 e 20/12/2019	Provas Especiais
Dia: 26/12/2019	Resultado Final / Encerramento das atividades escolares 2019
* De 02 a 10/01/2020	Entrega do Resultado Final do ano de 2019, na Secretaria de Educação.

**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE MOSSORÓ**

EDITAL Nº 003/2018-CMAS

Torna público o resultado do Processo de Escolha para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Resolução nº 025, de 14 de setembro de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.708 de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, nos termos do Edital nº 001/2018-CMAS que trata Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2018/2020, torna público o resultado do Processo de Escolha para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

1. DO RESULTADO

1. Associação de Deficientes Visuais – ADVM;
 2. Associação de Surdos de Mossoró-RN- ASMO;
 - 2.3. Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró – ADEFIM;
 - 2.4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
 - 2.5. Associação Comercial Industrial de Mossoró - ACIM;
 - 2.6. Clínica de Terapia Ocupacional- CTO;
 - 2.7. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Mossoró;
 - 2.8. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte-CREA.
- Mossoró, RN, 24 de outubro de 2018

Eliane Araújo Xavier
Membro da Comissão

Ivanilda Pereira Xavier
Membro da Comissão

Francisca das Chagas Damasceno
Membro da Comissão

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 063/2017 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 24 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 063/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 29 de maio de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Notificação nº 001118/2018 – DAE), nos termos do art. art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 50101-1, ocupante do cargo de Professora, nível III, Classe X, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 405.723, com referência do

cargo efetivo 010, inscrita no CPF nº 243.042.714-15, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.797,48 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.459,60;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 1.337,88;
Valor do Benefício: R\$ 5.797,48.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de maio de 2017.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 094/2017 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 22 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 094/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 12 de junho de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 013289/2017 – TC /Notificação nº 001115/2018 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 3º, da Emenda

Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ALVANIR LOPES DE SOUZA SILVA matrícula 23967-1, ocupante do cargo de Agente administrativo, referência no cargo efetivo 012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 629398, inscrita no CPF nº 938.555.324-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.808,07 (um mil oitocentos e oito reais e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (art.50 e anexos da Lei Complementar Municipal 03/2003): R\$ 1.289,70 (30 dias)
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 451,39 (37 anos/35%)
Gratificação (VPNI- art.7º, inciso XXIII c/c art.39, §1º da Constituição Federal de 1988): R\$ 66,98
Valor do Benefício: R\$ 1.808,07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 063/2017 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 24 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 063/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 29 de maio de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Notificação nº 001118/2018 – DAE), nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 50101-1, ocupante do cargo de Professora, nível III, Classe X, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 405.723, com referência do cargo efetivo 010, inscrita no CPF nº 243.042.714-15, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.797,48 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.459,60;
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 – Ref. 30 anos/30%): R\$ 1.337,88;
Valor do Benefício: R\$ 5.797,48.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de maio de 2017.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 094/2017 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 22 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 094/2017 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 12 de junho de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 013289/2017 – TC /Notificação nº 001115/2018 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ALVANIR LOPES DE SOUZA SILVA matrícula 23967-1, ocupante do cargo de Agente administrativo, referência no cargo efetivo 012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 629398, inscrita no CPF nº 938.555.324-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.808,07 (um mil oitocentos e oito reais e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (art.50 e anexos da Lei Complementar Municipal 03/2003): R\$ 1.289,70 (30 dias)
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 451,39 (37 anos/35%)
Gratificação (VPNI- art.7º, inciso XXIII c/c art.39, §1º da Constituição Federal de 1988): R\$ 66,98
Valor do Benefício: R\$ 1.808,07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 085/2017 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 24 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 033/2018 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 29 de maio de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 013298/2017 – TC e Notificação nº 001168/2018 – DAE) CONCEDER, nos termos do art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA AQUINO, portadora do RG 702.433, inscrita no CPF 565.216.264-34, admitida em 03 de julho de 2003, lotada na U.E.S Dr. Mário Lúcio de Medeiros, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, referência 007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a matrícula/vínculo: 0115223/1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 1.550,94 (mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Art. 6º e anexos da LC 020/2007): R\$ 1.352,72 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 – Ref. 08 anos/08%): R\$ 108,22 (cento e oito reais e vinte e dois centavos).
Gratificação - Graps (Art. 1º, do Decreto nº 3.199/2008): R\$ 90,00 (noventa reais).
Valor do Benefício: R\$ 1.550,94 (mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente Interino do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 107/2018 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 25 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, II da Lei Complementar Municipal 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JOSINEIDE NOGUEIRA DE FREITAS, portadora da cédula de identidade nº 975.363 (2ª via) – SSP/RN, inscrita no CPF nº 812.338.504-82, na condição de cônjuge do segurado ROBERTO CARLOS DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº 811-242 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o número 498.435.594-87, ex-titular do cargo “Assistente de Manutenção”, matrícula/vínculo 40.490/1, outrora lotado no Departamento de Viaturas e Oficina, falecido em 29 de julho de 2018, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.924,60 (Um mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), assim discriminados:
Proventos do de cujus (Art. 47 da LC 29/2008): R\$ 1.458,03;
Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 466,57;
Valor do Benefício (Art. 28, II, da LCM 060/2011): R\$ 1.924,60.

Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir do requerimento da interessada, ou seja, a partir de 04 de outubro de 2018.

Art. 3º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 125/2016 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 26 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência

Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, 0

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 125/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 14 de setembro de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 025752/2016 – TC / Notificação nº 001099/2018 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal/88 com redação da EC 41/2003, a FRANCISCA RODRIGUES FILGUEIRA DA SILVA, matrícula 116.556, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Referência do cargo 008, portadora da cédula de identidade nº 1.507.584 e inscrita no CPF sob o nº 812.330.354-87, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), assim discriminados:
Última remuneração R\$ 1.712,79
Total das competências: 250
80% das competências: 200
Soma das 80% maiores contribuições: R\$ 193.909,50
Médias das 80% maiores contribuições: R\$ 969,55
Quantidade de dias considerados: (01/07/1995 – 29/07/2016): 7.699
Proporcionalidade: 0,70311
Média proporcional (proporcion. *média das 80% maiores): R\$ 681,69
Complementação do salário mínimo por força do §2º do art. 201 da CF/1988: R\$ 198,31
Valor do Benefício: R\$ 880,00
Gratificação – GRAPS (Art. 1º, do Decreto nº 3.199/2008): R\$ 90,00;
Valor total do Benefício: R\$ 970,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 205/2016 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 24 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 205/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 30 de novembro de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 010523/2017-TC - Notificação nº 001169/2018-DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º, da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ETENILDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALVES, matrícula 34766-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referência 015, lotada na Secretaria da Saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.374.322, inscrita no CPF nº 131.033.854-04, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.090,65 (dois mil e noventa reais e sessenta e cinco centavos), assim discriminados:
Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.493,02 (30 dias)
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 LC 29/08): R\$ 507,63 (34 anos/34%)
Gratificação GRAPS (Art. 1º, do Decreto nº 3.199/2008): R\$ 90,00
Valor do Benefício: R\$ 2.090,65

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**PORTARIA Nº 250/2016 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 25 de outubro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

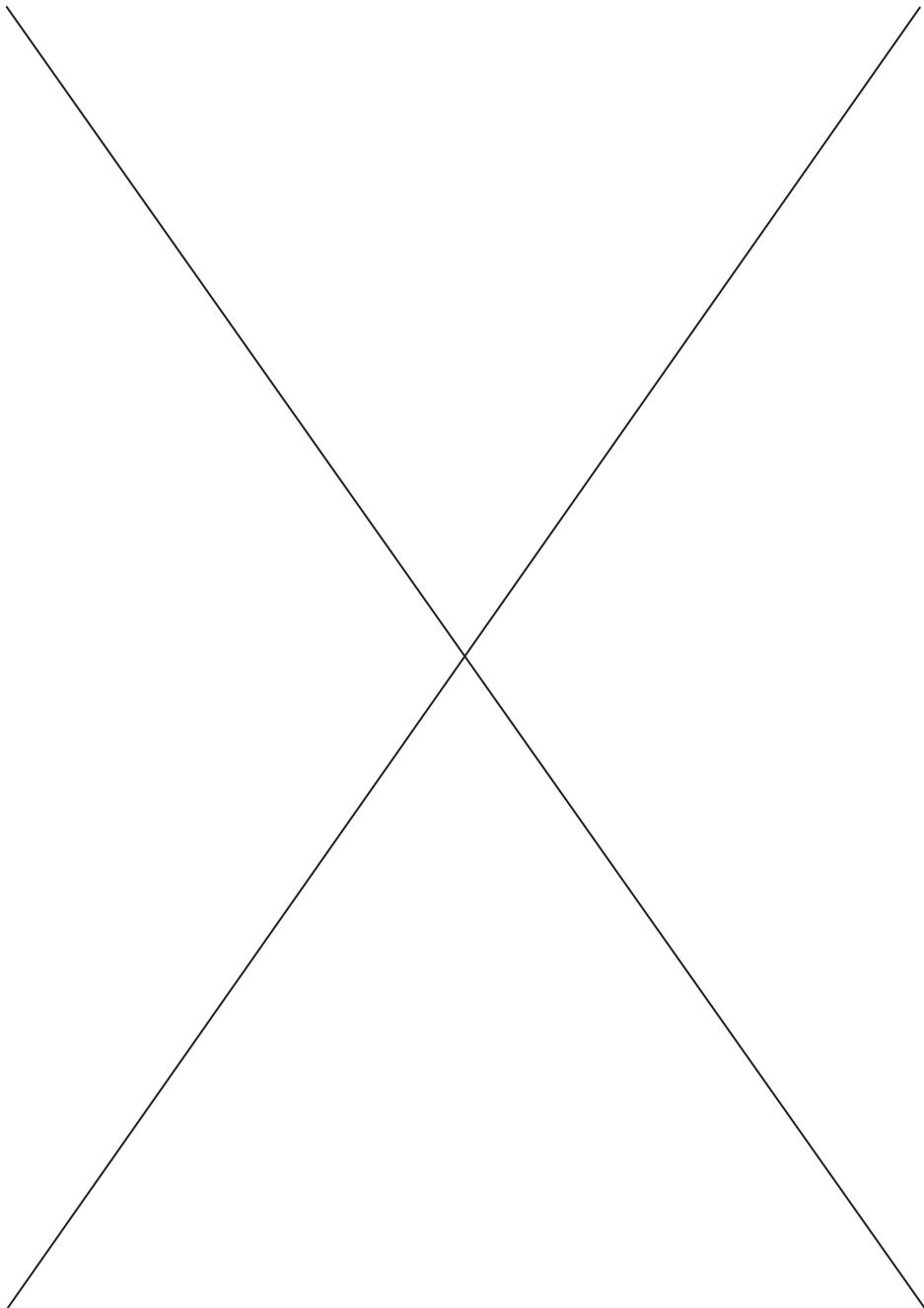
RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 250/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 31 de dezembro de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 010548/2017 – TC / Notificação nº 001070/2018 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA ODETE

FERNANDES DE BRITO, matrícula 4379-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referência 014, portadora da Cédula de Identidade nº 364.125, CPF nº 157.093.964-00, lotada no Centro de Psicossocial Infantil Maria de Fatim, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.924,25 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados: Vencimento base (Art. 6º e anexos da Lei Complementar Municipal nº 020/2007 – Ref. 30 dias): R\$ 1.421,90 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos); Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 29 anos/29%): R\$ 412,35 (quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos); Gratificação - GRAPS (VPNI, art. 7º, inciso XXIII c/c art. 39, § 1º da Constituição Federal de 1988 e art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 003/2003): R\$ 90,00 (noventa reais); Valor do Benefício: R\$ 1.924,25 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR